

Processo TC nº 005.757/2014-2  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos (CTA) e por Aurenísia Celestino Figueiredo Brandão contra o Acórdão nº 3319/2015-2ª Câmara (peça 45), mediante o qual esta Corte julgou irregulares as suas contas, os condenou solidariamente ao ressarcimento de débito e individualmente ao pagamento de multa fundamenta no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 74), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 74), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 3319/2015-2ª Câmara.

**Ministério Público**, em abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral